

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



REJEITADO

nos Sessões

4 de 11 de 65

Presidência de

PROJETO DE Lei nº 121/64

Assunto *Crédito Suplementar (R\$ 4.900.000,00)*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em *11/12/64*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 4 de dezembro de 1964

Gabinete do Prefeito

N. CM-432/64

Exmo. Sr.

OLYMPICO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Brag. Paulista

Nesta

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia., para a -  
apreciação desse Colendo Legislativo, o projeto incluso, -  
versando sobre abertura de crédito suplementar no valor de  
Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros).

A suplementação ora pedida se faz imperiosa devi-  
do ao fato de ser terem esgotados as verbas referidas no men-  
cionado projeto, em consequência da crescente necessidade -  
do consumo dos materiais, bem como em razão do frequente au-  
mento de custo nos mesmos.

Na certeza de encontrar dessa ilustre Edilidade-  
o apoio necessário à efetivação da medida acima referida, -  
aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia, e a seus nobres  
Pares os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

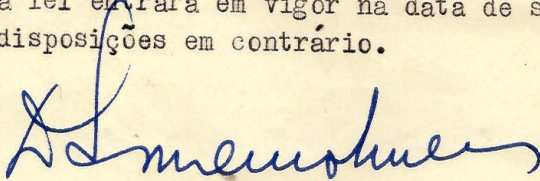
lco.-



rente exercício, nas seguintes verbas:

80 - 0.14.1 Impôsto de Transmissão "Inter Vivos"	3.500.000,00
260 - 1.15.4 Taxa de Assistência e Segurança Pública	800.000,00
970 - 6.21.0 Multas	300.000,00
980 - 6.23.0 Eventuais	<u>300.000,00</u>
	4.900.000,00

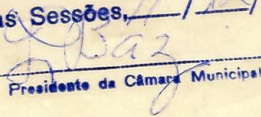
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



D.<sup>o</sup>. LOURENÇO QUILICI  
 Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
 para os devidos fins.

Sala das Sessões, 11/12/1964

  
 Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

O ponto proposto de lei que dispõe sobre  
suplementação de verba, é legal, mas  
a necessidade do executivo não podemos  
reconhecer por falta de subsídios e elementos  
comprovantes, que justifique tal alegação  
Sala da Comissão 22/12/64  
Hafiz Ali Chudoi. Presidente,

Voto. Sou pela sua aprovação  
S. Sessão, 23/12/64  
Turkampi;

De acordo com projeto  
a dupla qualidade de membro de duas sessões  
23.12.64  
Comandante M.F.



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Não estando de posse do Balanete do mês de novembro declaro favorável em vista de do chefe do Executivo, of. conta do ofício 432/64.*

*José Lacerda*  
*23-12-64*  
*P.C.F.O.*

*Voto de acordo*

*José Lacerda Oliveira membro C.F.O.*  
*em 23-12-1964*